

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ERPI, CENTRO DE DIA E SAD

RUA POETA AFONSO DUARTE
EREIRA

MONTEMOR-O-VELHO

01 de Julho de 2020

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2 – ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.....	3
4 – CONSULTA DO PROCESSO.....	3
5 – INSPEÇÃO DO LOCAL DE TRABALHOS.....	4
6 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES, ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS PATENTEADAS NO CONCURSO	5
7 – IMPEDIMENTOS	6
8 – AGRUPAMENTOS	6
9 – PROPOSTAS VARIANTES	7
10 – PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
11 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
12 – PRAZO E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS	8
13 – LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	8
14 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MOTIVOS DE EXCLUSÃO	9
15 – CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO	10
16 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 81.º DO CCP	10
17 – IDIOMA E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
18 – PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO.....	12
19 – DESPESAS E ENCARGOS	12
20 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	12
21 – ANEXOS	13

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

Concurso Público para a execução da Empreitada de **“Alteração e Ampliação de Edifício para ERPI, Centro de Dia e SAD, em Ereira – Montemor-o-Velho”**.

2 – ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é a Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira, sita na Rua Poeta Afonso Duarte, n.º 43, Ereira, 3140-672 Montemor-o-Velho, telefone: (00351) 239676370, endereço eletrónico: acdsereira@gmail.com.

A plataforma eletrónica de contratação pública utilizada é a “acinGov” e encontra-se acessível através do sítio eletrónico: <https://www.acingov.pt>.

3 – ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR E ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O órgão que tomou a decisão de contratar foi a Direção da Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira, conforme deliberação tomada na reunião da direção em 11 de Novembro de 2018.

O procedimento escolhido é o Concurso Público, sem publicação do anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, doravante designado por CCP.

4 – CONSULTA DO PROCESSO

O processo do concurso encontra-se patente na Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira, no endereço indicado no ponto 2, onde pode ser examinado, durante as horas de expediente, das 9:00 às 12:30 horas e das 14:00 às 17:30 horas, desde o dia da publicação do respetivo anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

As peças que constituem o presente procedimento serão também integralmente disponibilizadas, de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública com o seguinte endereço: <https://www.acingov.pt>.

O acesso à referida plataforma eletrónica está sujeito a um registo de utilizador e às condições particulares e gerais de adesão, definidas pela respetiva entidade gestora.

Após o cumprimento dos requisitos exigidos, o utilizador terá acesso à consulta das peças que constituem o procedimento, ao download das mesmas e consequentemente, poderá apresentar a sua proposta efetuando o upload dos documentos solicitados.

A referida plataforma disponibiliza um serviço de apoio ao cliente através do número de telefone 707451451 e através do correio eletrónico apoio@acingov.pt.

Encontram-se patentes na plataforma eletrónica o anúncio do concurso e as seguintes peças do procedimento:

- Programa de Concurso
- Caderno de Encargos:
 - Programa
 - Projeto de Execução:
 - Mapa de medições
 - Mapa de quantidades - processo adjudicatório
 - Plano de segurança e saúde
 - Plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição
 - Termos de responsabilidade
 - Arquitetura
 - Estrutura
 - Sistema predial de distribuição de água
 - Sistema predial de drenagem de água residuais domésticas
 - Sistema predial de drenagem de águas pluviais
 - Infraestruturas elétricas
 - Sistema de segurança integrada (SCI)
 - Infraestruturas de telecomunicações (ITED)
 - Aquecimento, ventilação e ar condicionado (AVAC)
 - Instalação Eletromecânica – Ascensor
 - Condicionamento acústico
 - Segurança contra incêndios em edifícios (SCIE)

5 – INSPEÇÃO DO LOCAL DE TRABALHOS

Durante o prazo fixado para a entrega das propostas, os interessados deverão inspecionar o local da obra e proceder aos reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições atuais da edificação e da respetiva envolvente, quer privada quer pública, que influam no modo de execução da obra.

Os concorrentes deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionadores ao desenvolvimento da obra, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acessibilidade ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro.

Os concorrentes deverão analisar cuidadosamente a eventual implicação dos trabalhos com a circulação rodoviária e pedonal. Deverão, nomeadamente, verificar a eventual necessidade de considerar desvios de tráfego provisórios, bem como de garantir os fluxos da circulação rodoviária e pedonal atualmente existentes.

Os eventuais restabelecimentos provisórios, para desvios de tráfego rodoviário e pedonal, deverão ser executados de acordo com a legislação aplicável e ser submetidos à aprovação das entidades competentes. O seu custo considera-se incluído no valor da empreitada.

De igual modo, os concorrentes deverão verificar a necessidade de ocupação do espaço público, durante o período que decorrer a empreitada. No caso de haver essa necessidade, a obtenção das respetivas licenças, junto da entidade competente e os custos inerentes são, exclusivamente, da responsabilidade do cocontratante, pelo que consideram-se incluídos no valor da empreitada.

6 – ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÕES, ERROS E OMISSÕES DAS PEÇAS PATENTEADAS NO CONCURSO

A Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira é o órgão competente a quem devem ser dirigidos os eventuais pedidos de esclarecimento e as listagens de erros ou omissões, em conformidade com o disposto no artigo 50.º do CCP, decorrendo estes procedimentos na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, na plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>, durante o primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

Os respetivos esclarecimentos serão prestados, também por escrito, na mesma plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

De igual modo, os concorrentes interessados deverão elaborar uma lista, na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no caderno de encargos e apresentá-la, por escrito, na plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Tais erros e omissões deverão referir-se, essencialmente, a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

No caso de serem observados erros e omissões no Mapa de Medições, estes deverão ser apresentados de forma clara, objetiva e fundamentada, sendo imprescindível que cada um seja inequivocamente identificado através do artigo e linha correspondentes e seja apresentada a medição corrigida. As listas de erros e omissões que forem apresentadas e não reunirem tais requisitos não serão objeto de análise, sendo consideradas não aceites.

O órgão competente para a decisão de contratar irá analisar as listas cujos erros e omissões forem apresentados com o detalhe exigido e pronunciar-se até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a entrega das propostas.

No caso de não ser possível dar resposta aos erros e omissões no prazo estipulado e as respetivas listas terem sido apresentadas dentro do prazo definido para o efeito, deverá proceder-se à prorrogação do prazo para a entrega das propostas, pelo período correspondente ao atraso verificado.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, consideram-se rejeitados todos os erros e omissões que não tenham sido objeto de pronúncia pela entidade adjudicante até ao término do prazo definido para o efeito, sem que tenha havido, previamente, a informação da intenção de ainda ser emitida a competente resposta.

7 – IMPEDIMENTOS

Não podem ser candidatos, concorrer ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem abrangidas por qualquer das situações descritas no artigo 55.º do CCP.

8 – AGRUPAMENTOS

Podem ser candidatos ou concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do disposto nos artigos 52.º e 53.º do Código dos Contratos Públicos, nem integrar outro agrupamento candidato ou concorrente.

Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta;

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa de procedimento.

9 – PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes apresentadas pelos concorrentes.

10 – PRAZO PARA MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 90 dias, contados da data limite para a sua entrega.

11 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo do Anexo I, conforme alínea a) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, em conformidade com o modelo do Anexo V, conforme alínea b) do n.º 1, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Lista dos preços unitários, de todas as espécies de trabalhos previstas no projeto de execução, conforme alínea a) do n.º 2, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, conforme alínea b) do n.º 2, do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Memória descritiva e justificativa da proposta.
- Certidão comercial permanente do concorrente.

Os documentos que constituem a proposta são, obrigatoriamente, redigidos em língua portuguesa. Não são aceites documentos em língua estrangeira.

Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis, para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou por representante legal, com plenos poderes para o obrigar.

Quando a proposta for apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos que a constituem deverão ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à respetiva declaração, os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

As assinaturas dos documentos da proposta deverão ser, obrigatoriamente, eletrónicas e obedecer ao disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

12 – PRAZO E FORMA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas e os documentos que a instruem, serão entregues até às **23:59 horas do 30.º (trigésimo) dia**, a contar da data do envio do anúncio para publicação no Diário da República, pelos concorrentes ou seus representantes, exclusivamente na plataforma eletrónica de contratação: <https://www.acingov.pt>, utilizada pela entidade adjudicante, devendo obedecer ao disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

Em caso de dúvida nos passos do procedimento ou de dificuldade de acesso à plataforma eletrónica, o concorrente deverá contactar o respetivo serviço de apoio ao cliente, através do número de telefone inerente: 707451451, disponível nos dias úteis das 9:00 às 18:00 horas.

A abertura das propostas pelo júri terá lugar pelas 10:00 horas do dia útil imediatamente subsequente ao termo do prazo para apresentação das propostas.

13 – LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

O júri, no dia útil imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante.

Aos concorrentes incluídos na lista, é facultada a consulta, diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, de todas as propostas apresentadas.

O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias, contados da publicitação da mesma, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.

Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida mas não se encontre a proposta do reclamante, o júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no primeiro e segundo parágrafo.

14 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E MOTIVOS DE EXCLUSÃO

A adjudicação será feita com base no critério da proposta economicamente mais vantajosa, para a entidade adjudicante, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Esta modalidade prevê que a avaliação das propostas incida, exclusivamente, sobre o preço ou custo apresentado pelos concorrentes, sendo este o único aspeto considerado para a execução do contrato a celebrar.

Neste sentido, a adjudicação será atribuída ao concorrente que apresentar a proposta com o preço mais baixo.

Considera-se critério de desempate, a duração da empreitada, ou seja, no caso de serem eleitas duas ou mais propostas economicamente mais vantajosas, a adjudicação será celebrada com o concorrente que apresentar o menor prazo para a execução da obra.

Se, ainda assim, persistir a equiparação destas propostas, será eleita aquela que apresentar o menor preço de construção para a soma dos custos dos trabalhos previstos no capítulo da arquitetura.

Serão excluídas as propostas que excedam o preço base, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Não serão admitidas as propostas com preço anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados até ao termo do prazo definido ou tendo sido apresentados, não cumpram o disposto no artigo 71.º do CCP.

Serão excluídas as propostas que não cumpram o estipulado no Código dos Contratos Públicos (CCP), em vigor, designadamente pelos motivos elencados no n.º 2 do artigo 146.º do mesmo diploma, bem como, as que não incluam todos os documentos exigidos no presente programa.

Serão ainda excluídas as propostas que não cumpram os formalismos de assinatura eletrónica definidos na Lei n.º 96/2015, de 17 de Agosto.

15 – CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

O valor da caução é de 5% do preço contratual.

Quando o preço total, resultante da proposta adjudicada, seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual.

Nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do CCP, o adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação prevista no n.º 2 do artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), devendo comprovar essa prestação, junto da entidade adjudicante.

A caução é prestada mediante garantia bancária, seguro-caução ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, conforme os modelos dos anexos VI, VII e VIII.

O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem da Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira, devendo ser especificado o fim a que se destina.

Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.

Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.

Tratando-se de seguro-caução, é obrigatória a apresentação da apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante, em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.

16 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NOS TERMOS DO ARTIGO 81.º DO CCP

16.1. O adjudicatário terá de apresentar os documentos de habilitação a seguir discriminados, na plataforma eletrónica de contratação: <https://www.acingov.pt>, no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme o modelo do Anexo II do presente programa.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do Artigo 55.º do CCP.
- c) Alvarás ou títulos de registo, com as categorias e subcategorias a seguir elencadas, emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, certificando-o como Empreiteiro de Obras Públicas, com as habilitações adequadas e necessárias à execução dos trabalhos previstos na presente obra a concurso, conforme estabelecido na Lei n.º 41/2015, de 3 de Junho e que são:
 - i) 1.ª subcategoria da 1.ª categoria, de classe que cubra o valor total da proposta;
 - ii) 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e 1.ª, 9.ª, 11.ª e 12.ª subcategorias da 4ª categoria, de classe que cubra o valor da proposta correspondente aos trabalhos associados a cada subcategoria.
- d) Caução, nos termos do título 15, destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais.

16.2. Caso o concorrente não disponha de alguma das habilitações exigidas na alínea c), juntará aos documentos de habilitação, declaração de compromisso subscrita pelo concorrente (ou em caso de agrupamento, por todas as empresas dele constituintes) e por cada um dos subempreiteiros, acompanhadas dos alvarás ou respetivas cópias simples, ou dos certificados de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, consoante as situações e aos quais se vincularão por contrato de subempreitada, celebrado ao abrigo do citado diploma legal, para a execução dos trabalhos que lhe respeitem.

16.3. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas:

- Os documentos previstos nas alíneas a) e b) do ponto 16.1 devem ser apresentados por todos os seus membros;
- O documento referido na alínea c) do ponto 16.1 pode ser apresentado por apenas um dos seus membros, podendo ser substituído pela apresentação de vários alvarás ou títulos de registo dos seus membros que, em conjunto, contenham as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar;
- Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, todos os membros do agrupamento concorrente que exerçam a atividade da construção, devem apresentar o respetivo alvará ou título de registo emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção.
- É aplicável aos membros dos agrupamentos concorrentes o disposto no ponto 16.2.

17 – IDIOMA E MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Os documentos de habilitação serão apresentados de modo idêntico ao da apresentação da proposta.

18 – PREÇO OU CUSTO ANORMALMENTE BAIXO

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 71.º do CCP é fixado o desvio percentual de 15%, inclusive, relativamente à média aritmética dos preços das propostas admitidas, para determinar se uma proposta apresenta preço ou custo anormalmente baixo.

A opção de fixação de preço ou custo anormalmente baixo, prende-se com o facto de o preço base do procedimento ter sido calculado com base num conjunto de preços correntes, médios, de mercado, alguns obtidos através de consulta. Neste sentido, ao concorrente que apresentar uma proposta cujo valor representar um desvio de 15%, ou superior, abaixo da média das propostas consideradas elegíveis, ser-lhe-á solicitado, de acordo com o n.º 3 do artigo 71.º do CCP que, no prazo máximo de 3 dias, definido pela entidade adjudicante, preste os devidos esclarecimentos, por escrito, de forma objetiva, coerente e fundamentada, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo.

19 – DESPESAS E ENCARGOS

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato por escrito são da responsabilidade do adjudicatário, incluindo os eventuais emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, se aplicável.

20 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, que altera e republica o Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

21 – ANEXOS

Anexo I – Modelo de declaração, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.

Anexo II – Modelo de declaração, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP.

Anexo III – Modelo de declaração, a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º do CCP.

Anexo IV – Modelo de declaração bancária, a que se refere a alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do CCP.

Anexo V – Modelo de declaração, da proposta, a que se refere o n.º 1 do artigo 56.º do CCP.

Anexo VI – Modelo de declaração, a emitir por Entidade Bancária, referente à caução prestada por garantia bancária, a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP.

Anexo VII – Modelo de declaração, a emitir por Companhia de Seguros, referente à caução prestada por seguro-caução, a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP.

Anexo VIII – Modelo de declaração, a emitir pela Empresa Adjudicatária, referente à caução prestada por depósito em dinheiro, a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º do CCP.

Montemor-o-Velho, 01 de Julho de 2020

O Presidente da Direção da
Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira

ANEXO I

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data)

... (assinatura ⁽⁴⁾)

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(³) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(⁴) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante, junta em anexo [ou indica, como endereço do sítio da internet, onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data)

... [assinatura ⁽⁵⁾]

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

Modelo de declaração

(a que se refere o n.º 1 do artigo 168.º)

1 - ... (nome, número do documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹)
... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de
identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças do procedimento de ... (designação
ou referência ao procedimento em causa), vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando
em anexo, para o efeito, os seguintes documentos destinados à qualificação (²):

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações
previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a
exclusão da candidatura apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo
456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de
privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de
agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de
contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento
criminal.

... (local), ... (data)

... [assinatura (³)]

(¹) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(²) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no
programa do procedimento.

(³) Nos termos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 168.º.

ANEXO IV

Modelo de declaração bancária

(a que se refere a alínea a) n.º 3 do artigo 179.º)

Procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), cujo anúncio foi publicado no Diário da República de

... (designação, número de identificação fiscal e sede) (adiante, instituição de crédito), neste ato representada por ... (nome, número do documento de identificação e morada), na qualidade de ... (qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra), com poderes para o ato, declara para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 179.º do Código dos Contratos Públicos e da eventual adjudicação da proposta que ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes) (adiante, candidato) venha a apresentar no referido procedimento, o seguinte:

- a) A instituição de crédito obriga-se, perante o candidato e ... (designação, número de identificação fiscal e sede da entidade adjudicante), a pôr à disposição do candidato, todos os meios financeiros previsivelmente necessários ao integral cumprimento das obrigações resultantes do contrato a celebrar no caso de a adjudicação recair sobre a proposta a apresentar;
- b) Em cumprimento da obrigação prevista na alínea anterior, que vigora desde o início do prazo de vigência do contrato, a instituição de crédito atribui ao candidato uma linha de crédito que o habilita a sacar, para o efeito da execução do contrato, os referidos meios financeiros;
- c) A emissão, a validade e a eficácia da presente declaração e a constituição, a modificação e a extinção, a qualquer título, das obrigações por ela constituídas, são integralmente disciplinadas pela legislação portuguesa aplicável.

... (local), ... (data)

... (assinatura)

ANEXO V

Modelo de declaração da proposta (a que se refere o n.º 1 do artigo 56.º)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (¹) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do objeto do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), a que se refere o anúncio n.º ... , de ... (data), obriga-se a executar a empreitada, de acordo com as condições estabelecidas no caderno de encargos e demais documentação, pelo preço global de ... euros (em algarismos e por extenso), ao qual acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor, constituindo este elemento o atributo da sua proposta para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o n.º 4 do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos, abaixo se indica o preço parcial dos trabalhos que se propõe executar, correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., nos termos da portaria referida no n.º 2 do artigo 81.º do CCP (Portaria n.º 372/2017, de 14 de Dezembro:

...

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao qual se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor, designadamente no Código dos Contratos Públicos, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto.

... (local), ... (data)

... (assinatura)

ANEXO VI

Modelo de declaração, a emitir por Entidade Bancária, referente à caução prestada por garantia bancária

(a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º)

... (designação, número de identificação fiscal e sede) (adiante, entidade bancária), neste ato representada por ... (nome, número do documento de identificação e morada), na qualidade de ... (qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra), com poderes para o ato, presta, a favor da Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira, garantia bancária autónoma, à primeira solicitação, no valor de ... euros, correspondente a 5% (cinco por cento), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que a ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que, com a Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de Alteração e Ampliação de Edifício para ERPI, Centro de Dia e SAD, em Ereira – Montemor-o-Velho, regulada nos termos da legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto que altera e republica o Código dos Contratos Públicos.

A entidade bancária obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira, sem que este tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar, em seu benefício, quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A entidade bancária deverá pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pela referida entidade, para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção.

... (local), ... (data)

... (assinatura)

ANEXO VII

Modelo de declaração a emitir por Companhia de Seguros, referente à caução prestada por seguro-caução

(a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º)

... (designação, número de identificação fiscal e sede) (adiante, companhia de seguros), neste ato representada por ... (nome, número do documento de identificação e morada), na qualidade de ... (qualidade em que declara: representante legal, procurador ou outra), com poderes para o ato, presta, a favor da Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira e ao abrigo do contrato de seguro-caução celebrado com ... (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de ... euros, correspondente a 5% (cinco por cento), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais que a ... (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que, com a Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira vai outorgar e que tem por objeto a empreitada de Alteração e Ampliação de Edifício para ERPI, Centro de Dia e SAD, em Ereira – Montemor-o-Velho, regulada nos termos da legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto que altera e republica o Código dos Contratos Públicos.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia, nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira, sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que a primeira possa invocar, em seu benefício, quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que a ... (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção.

... (local), ... (data)

... (assinatura)

ANEXO VIII

Modelo de declaração a emitir pela Empresa Adjudicatária, referente à caução prestada por depósito em dinheiro

(a que se refere o n.º 5 do artigo 90.º)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes da empresa adjudicatária), com poderes para o ato, deposita na ... (designação, número de identificação fiscal e sede da entidade bancária), a quantia de ... euros (por extenso), em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento), a favor da Associação Cultural, Desportiva e Social de Ereira, destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações legais e contratuais inerentes à empreitada de Alteração e Ampliação de Edifício para ERPI, Centro de Dia e SAD, em Ereira – Montemor-o-Velho, regulada nos termos da legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto que altera e republica o Código dos Contratos Públicos.

... (local), ... (data)

... (assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.